



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do **Anexo I**, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**DATA DA SESSÃO:** 28 de agosto de 2023

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do seu Pregoeiro municipal instituído pelo Decreto nº. 013/2023, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço GLOBAL**, no dia **28 de agosto de 2023**, às 09h00min., horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme descrito Termo de Referência, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433 e 9.658/05, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

01 – TERMO DE REFERÊNCIA – Constitui-se o objeto do presente Processo a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrito Termo de Referência, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433 e 9.658/05, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos:

**I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do **Anexo I**, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**1.2** - O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1** - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.1.1** - As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar à prestação dos serviços constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

**2.2** - Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

**2.3** - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

**2.3.1** - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**2.3.2** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**2.3.3** – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**2.3.4** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

**2.3.5** – Empresas estrangeiras;

**2.3.6** – Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

**2.4** – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

**2.4.1** – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**2.4.1.1** – Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

**2.5** – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.6** – O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**2.7** – Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**2.8** – Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

**2.9** – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

**2.9.1** – A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

---

inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

**2.9.2** – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

**2.9.3** – Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**2.10** – O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10.1** – A revogação ou anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10.2** – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10.4** – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.11** – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro na sede da Prefeitura instalada na Praça Municipal nº 27, Centro, Riachão das Neves-BA, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 07h30min. às 13h00min., ou através do telefone constantes no preâmbulo do edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**2.11.1** – Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**2.11.2** – O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realizadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, por meio do endereço eletrônico: **rnlicita@hotmail.com** outro site eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

**2.12** – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

**2.13** – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

**2.14** – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

**2.15** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

**2.16** – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.17** – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

**2.18** – No caso da licitação do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens que o compõem.

**2.19** – No caso de licitação do MENOR PREÇO GLOBAL abrangendo diversos Itens, quando a licitante, na fase de lances na disputa com o(s) outro(s) licitante(s) ou já na negociação direta com o Pregoeiro, oferecer desconto, quando da composição de preços deverão ser observados os descontos lineares de modo a abranger todos os itens no mesmo percentual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**2.20** – Pelo fato do objeto não envolver o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação dos profissionais com a entidade pública Contratante, não havendo os elementos da habitualidade e pessoalidade, é vedada qualquer responsabilização de natureza trabalhista e previdenciária para o Município contratante.

**2.21** - As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar visita técnica que deverá ser feita, exclusivamente, por quem está no ato constitutivo da empresa, senão por empregado, sendo que, para o primeiro caso, deverá ser fornecido, no ato de apresentação do dono, proprietário, gerente ou diretor, a via original e cópia do ato constitutivo, senão apenas a cópia autenticada por Tabelião de Notas, e, quanto a este último caso, além deste documento retro referido, a CTPS original e cópia, senão a cópia autenticada pelo mesmo meio supramencionado, subscrita há, pelo menos, 03 (três) meses da data da visita, pelo que as cópias serão juntadas no processo deste certame, com a respectiva certidão.

**2.21.1** - A visita técnica não tem caráter obrigatório, devendo a licitante apresentar declaração conforme **ANEXO III** no ato do credenciamento.

**III – DO CREDENCIAMENTO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.**

**3.1** – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes os documentos aqui estabelecidos.

**3.2** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

**a)** Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VII**;

**c)** Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

**d)** Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenha o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

→ Todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;

→ Do representante legal;

→ Do procurador, se for o caso.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

**3.2.1** – O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto, preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração, assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

**3.2.2** – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas.

**3.3** – Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital, todos fora dos Envelopes nº “01” e “02” relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

**3.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fundamentada do Pregoeiro.

**3.6** – Em se tratando de **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes,**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº “01” e “02” relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo X**, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

**3.7** – Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº “01” e “02” relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º**, da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

**3.8** – A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**3.8.1** – Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax:

AO: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: HORAS DO DIA: / /

**3.8.2** – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

**ENVELOPE nº 02 – “HABILITAÇÃO JURÍDICA”**

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax:

AO: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: HORAS DO DIA:

**3.9** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio deste Município.

**3.10** – Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (Possibilidade de saneamento de falhas).

**3.11** – **A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas sequencialmente, mas sem qualquer rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

**3.11.1** – Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

**IV – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste Edital, deverá ser apresentada quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº “01” e “02”, relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

**4.1.1** – Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

**4.1.2** – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº “01” e “02”, relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO.**

**5.1** – Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b)** Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c)** Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos serviços, em rigorosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

**d)** Preço unitário e total, por item em algarismos, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**e)** Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**5.2** – A Proposta de Preço deverá estar de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

**5.3** – Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**5.4** – A licitante só poderá cotar um preço para cada item, sendo que nas licitações do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** deverão ser cotados todos os itens.

**5.5** – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**5.6** – A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

**5.7** – Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.8** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**5.9** – A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.10** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do certame, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.11** – Também serão desclassificadas as propostas que:

**5.11.1** – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

**5.11.2** – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.11.3** – Que não estiver assinada pelo responsável técnico.

**5.12** – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

**5.12.1** – A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**5.12.2** – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

**5.12.3** – Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “02” - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas no item III – credenciamento, precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope “02” Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.**

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**6.1.2.2** – Havendo dúvida quanto ao código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**6.1.3.2** – Apresentar Declaração de elaboração independente da proposta – modelo no **Anexo XV** deste Edital;

**6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.4.1** – Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo V** deste Edital;

**b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo VI** deste Edital;

**c)** Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irremediavelmente – modelo no **Anexo VIII** deste Edital;

**d)** Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo XII** deste Edital;

**e)** Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo XIII** deste Edital;

**f)** Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XVI** deste Edital;

**g)** Declaração de que conheceu o território do município e tem condição de prestar os serviços - modelo no **Anexo XVIII** deste Edital.

**6.1.4.2** – Certidão emitida CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA emitida pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**6.1.4.3** – Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital;

**6.1.4.4** – Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, regulamentado pela Norma Regulamentadora nº 01, do Ministério do Trabalho e Previdência;

**6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**A)** Comprovação de registro da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, com data vigente na data da sessão deste certame.

**b)** Comprovação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa licitante, de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), acompanhado da certidão de RCA vigente, contendo o seguinte item abaixo relacionado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EXIGIDA
1	LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	9.944
2	APOIO ADMINISTRATIVO	15.972
3	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	2.684
4	CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	7.392

**c)** Declaração, conforme modelo do **Anexo XIX**, subscrito pelo representante legal da licitante, de que, em caso de lograr êxito no certame, manterá responsável pela supervisão da execução do contrato;

**d)** Se o profissional for empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das páginas em que consta a foto, a qualificação do seu titular e das anotações de admissão realizadas pela licitante, juntamente com o comprovante de recolhimento de encargos;

**e)** Se se tratar de prestador de serviços, cópia do contrato de prestação de serviços, assinado pela licitante, o profissional e duas testemunhas, com suas firmas devidamente reconhecidas em Cartório, ou certidão de registro e regularidade de pessoa jurídica (CRA), desde que conste o nome do profissional, ou certificado de responsabilidade técnica;

**f)** Se se tratar de diretor ou sócio/proprietário da licitante, cópia do ato constitutivo, decreto ou ata de nomeação no cargo, e, não sendo documento recente, Declaração, conforme modelo do **Anexo XX**, subscrito pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

representante legal, indicando a existência de responsável técnico com a pessoa jurídica licitante.

**g)** Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

**h)** Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, regulamentado pela Norma Regulamentadora nº 01, do Ministério do Trabalho e Previdência;

**i)** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma do seu subscritor, em Cartório.

#### **6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

**6.4.1** – São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Riachão das Neves-BA, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**6.4.1.1** – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

#### **VII – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**7** – Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

**7.1** – Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

**7.1.1** – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

com o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**7.1.2** – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

**7.1.3** – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, “Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas” e “Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos” ou com sua “exigibilidade suspensa”.

**7.1.4** – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.1.5** – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

**7.1.6** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

**8.1** – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** – Iniciada a abertura do primeiro Envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**8.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**8.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**8.10.2** – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**8.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “02” contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Riachão das Neves-BA.

**8.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16** – Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.16.1** – A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**8.17** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

**8.18** – Os Envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

**8.19** – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

**8.20** – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

**IX – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1** – Em caso de eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça Municipal, 27, Centro, Riachão das Neves, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 07h00min. às 13h00min., até 02 dois dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a)** identificação e qualificação do interessado;
- b)** data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c)** objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d)** fundamentação do pedido.

**9.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**9.2.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1** – Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**9.3.2** – O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site:

<http://riachaodasneves.ba.io.org.br>, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

**9.3.3** – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone constantes no preambulo deste edital.

**9.3.4** – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

**9.4** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão Presencial, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial.

**9.4.1** – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

**9.5** – De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

**9.6** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

**9.8** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**9.10** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.11** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.12** – A adjudicação será feita considerando o preço GLOBAL da proposta da licitante vencedora.

**9.13** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.14** – A Prefeitura do Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, por ato próprio e fundamentado do Prefeito:

- a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- d) Homologar a licitação.

**9.15** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**9.15.1** – A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

**9.15.2** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.15.3** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**9.16** – Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis, reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site <http://riachaodasneves.ba.io.org.br>, senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

**9.16.1** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**9.17** – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão Presencial e o disposto neste Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

**9.17.1** – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

**9.18** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

**9.19** – As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**9.20** – A contratação será celebrada pelo período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9.21** – Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

**9.22** – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**9.23** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**9.24** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**9.25** – A prestação dos serviços ora licitados não está, necessariamente, adstrita aos dias úteis, podendo, portanto, ser utilizados até nos fins de semana, feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pelo município de Riachão das Neves-BA, estado da Bahia, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

**9.26** – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

**9.27** – Caso a presente licitação aconteça com a participação de mais de uma licitante, quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá subscrever a Declaração constante do **Anexo XVII** deste Edital, atestando lhe ser estranha as demais licitantes que participaram deste Certame e que, do mesmo modo, não tem qualquer vínculo com a(s) mesma(s), nem com as pessoas físicas que constam do contrato social.

**9.27.1** – Caso a adjudicatária tenha participado do certame através de procurador, deverá, quando da contratação, solicitar vistas do processo administrativo que originou este certame para verificar os documentos do(s) demais licitante(s), em especial o(s) contrato(s) social(is).

**9.28** – A solicitação dos serviços ora licitados é futura, eventual e parcelada, já que dependerá da demanda das respectivas Secretarias.

**9.29** – Os serviços ora licitados compreenderão um período de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega pelo licitante.

**X – DA DOTAÇÃO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**- Projeto/Atividade:**

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%  
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)  
2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%  
2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192  
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA  
2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

**- Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**- Fonte de Recursos:**

15000 – Recursos Ordinários  
15001 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Educação 25%  
15002- Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Saúde 15%  
16000 - Transf. De Recursos do SUS  
1540 - Recursos do FUNDEB 40%  
1660 - Transferência de Recursos do FNAS

**XI – DO PAGAMENTO.**

**11.1** – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na Prefeitura deste município.

**11.2** – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à licitante contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**11.3** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**11.4** – O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar do contrato.

**11.5** – No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**11.6** – O pagamento da licitante contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

- a)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
- b)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;
- c)** Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.7** – A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela licitante CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a licitante CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

**11.8** – O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

**11.09** – Dos pagamentos realizados à licitante, quando contratada, poderão ser de 60% (sessenta por cento) a 40% (quarenta por cento) dos valores correspondentes à despesa de pessoal e de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) aos insumos.

## **XII – FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**12.1** – As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**XIII – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**13.1** – Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**13.2** – Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

**13.3** – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**14.1** – O Município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

**14.2** – Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI c/c o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo Município, podendo ser:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**14.3** – No caso de serviços profissionais, o município poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.1** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não eximirá a licitante contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**14.3.2** – A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.3.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14.4** – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

**14.5** – A licitante contratada se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

**14.6** – A licitante contratada compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à respectiva Secretaria Municipal.

**14.7** – A licitante contratada prestará o serviço na sede ou nos distritos/povoados deste Município, com exceção de casos em que o município autorize.

## **XV – DAS PENALIDADES.**

**15.1** – As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;
- b)** Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
- Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
  - Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo município;
  - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
  - Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c)** Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;
- d)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.
- e)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Riachão das Neves-BA e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:
- Não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
  - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - Recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
  - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
  - Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
  - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
  - Inadimplência total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

→ Praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**15.2.1** – As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

**15.3** – A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.4** – Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**15.6** – Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**15.7** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**15.8** – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

## **XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.**

**16.1** – O contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**16.2** – A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

**16.3** – A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

**a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**d)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**16.3.1** – A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 16.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**16.3.2** – É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**16.3.3** – Na hipótese da alínea “b” do subitem 16.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

**16.4** – Constituem condições resolutiveas do contrato, operando de pleno direito:

**a)** O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;

**b)** O decurso do prazo contratual de execução;

**c)** O acordo formal entre as partes.

**16.4.1** – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o município de Riachão das Neves-BA pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

**16.5** – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

---

**XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

**18.1** – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**XIX – PUBLICAÇÃO**

**19.1** – O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site <http://riachaodasneves.ba.io.org.br>, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

**XX – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.**

**20.1** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**XXI – FORO.**

**21.1** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riachão das Neves - Bahia.

**XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**22.1** – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.3** – O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.4** – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** – Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

**22.6** – Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificações e quantitativo dos serviços e sugestão modelo da proposta;

**Anexo II** – Termo de Referência (Características);

**Anexo III** – Declaração de Visita;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

**Anexo VII** - Modelo de Credenciamento (procuração);

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**Anexo X** - Modelo de Declaração Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Apta a Usufruir dos Benefícios da LC nº 123/06;

**Anexo XI** - Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

**Anexo XII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

**Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

**Anexo XIV** – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

**Anexo XV** – Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta;

**Anexo XVI** – Modelo de Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços;

**Anexo XVII** – Modelo de Declaração de Desconhecimento de Concorrente;

**Anexo XVIII** – Modelo de declaração de que conheceu o território do município e tem condição de prestar os serviços;

**Anexo XIX**– Modelo de declaração de profissional que supervisionará execução contratual;

**Anexo XX**– Modelo de declaração de indicação de existência de responsável técnico com a pessoa jurídica licitante.

**Anexo XXI** - Minuta do contrato;

**22.7 – Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.**

***Felipe Smith Santos Crisóstomo***

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E SUGESTÃO DE  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 05/2023 <b>DATA DA SESSÃO:</b> 28/08/2023
<b>PROPONENTE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CNPJ:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO:</b> XX
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> XX
<b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>RG:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HS	1540		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	HS	440		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	HS	1320		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	HS	660		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLDE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	HS	1540		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

<b>VALOR TOTAL:</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HS	6380		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	HS	1100		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	HS	5940		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	HS	1320		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HS	8800		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	HS	1540		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	HS	5500		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	HS	880		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	HS	3740		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLDE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	HS	29480		
<b>VALOR TOTAL:</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HS	23760		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	HS	43120		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	HS	9900		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	HS	1320		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	HS	4840		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLDE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	HS	4400		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HS	9240		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	HS	4400		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	HS	3080		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	HS	4180		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLDE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	HS	1540		
<b>VALOR TOTAL:</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>		
<b>VALOR GLOBAL (4 MESES)</b>		

**Declaramos que:**

→ A proposta é válida por 60 dias, a contar da sua apresentação perante o Pregoeiro na sessão cuja data fora acima mencionada;

→ Nos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

**Cidade, estado e data .....**

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CRA Nº XXXXX**

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – CARACTERÍSTICAS

#### 1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

#### 2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza continua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo ( ), e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### 3 - CARACTERÍSTICAS

**Serviços de Apoio Administrativo Nível I:** O serviço consiste em organizar documentação de arquivos institucionais, organizar acervos, dar acesso à informação, conservar acervos, preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar as atividades relacionadas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino.

**Serviços de Apoio Administrativo Nível II:** O serviço consiste em executar trabalhos de coleta e entrega, interna e externa, de correspondências e documentos, pequenos volumes e outros. Efetuar pequenas compras e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

pagamentos. Emitir fotocópias em máquinas do Município. Auxiliar em serviços simples de escritório, como requisições e outros.

**Serviços de Apoio Administrativo Nível III:** O serviço consiste na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, conforme as necessidades do Município.

**Serviços de Limpeza e Zeladoria Patrimonial:** O serviço inclui preparar e servir água, chá, café e outros para os servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado, servir alimentos sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas, recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente, lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas e bebedouros e limpar os armários. Limpeza de pisos, esquadrias internas, janelas, divisórias, portas e luminárias de toda a área interna das edificações. Limpeza de rodapés, corrimãos, roda tetos, extintores. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, torneiras, sifões, fechaduras, etc. Lavagem de pisos, Limpeza da área externa, não jardinada, que circunda as edificações, limitada a área dos respectivos lotes, Limpeza e higienização de banheiros, Limpeza interna de esquadrias e janelas, Limpeza de mobiliário, Limpeza de pisos acarpetados, Recolher lixo acondicionado nas lixeiras, Lavagem de balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite, granito e emborrachados. Serviço de suprimento (reposição) dos bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pelo Município. Serviços de processamento de roupas, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

**Serviços de Condução de Veículos:** O serviço de condução consiste na operacionalização da frota, própria e/ou locada, de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo a condução de pessoas, semoventes, bens e equipamentos, sempre a serviço do Município.

**Serviços de Controle de Entrada e Saída de Pessoas:** A prestação dos serviços de vigilância e segurança desarmada, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para: Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante; Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

#### 4 - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, não dispõe de pessoal suficiente para o desempenho das diversas atividades e funções das secretarias municipais solicitadas, por isso se faz necessário a contratação de empresas especializadas nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HS	49720
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	HS	50600
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	HS	25740
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	HS	3520
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	HS	13420
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	HS	36960

4.2. Com base nos estudos elaborados pela secretaria de Administração nas normas técnicas da CLT o colaborador deve trabalhar no mês, 220 horas. Portanto, para cumprir a carga horária estabelecida, será necessário que ele trabalhe 44 horas semanais. Diante os estudos verificou que se faz necessário das seguintes quantidades aproximadamente de colaboradores mensais:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	Pessoas	226
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Pessoas	230
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II	Pessoas	117
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	Pessoas	16
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	Pessoas	61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	Pessoas	168
---	---	---------	-----

**4.3.** Os colaboradores irão desempenhar suas atividades nos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- 1 – Secretaria Municipal de administração;
- 2 – Secretaria Municipal de Educação;
- 3 – Secretaria Municipal de Assistência social;
- 4 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 5 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 6 – Secretaria Municipal de Agricultura;

## **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a execução do objeto será formalizado contrato administrativo, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria responsável, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e devendo atender as especificações técnicas do projeto básico/executivo.

6.2. A entrega/execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração o qual fará a verificação da conformidade de cada item com as especificações constantes na proposta de preços da CONTRATADA, bem como, quantidade e especificações técnicas exigidas.

6.3. Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

6.4. A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

6.5. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. A contratada se compromete a realizar os serviços do objeto requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame;

7.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até a contar do recebimento da comunica esse fim;

7.4. Comunicar a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Manter informada a Prefeitura de Riachão das Neves quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

7.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

7.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

7.10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

8.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

8.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

8.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **9. SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Riachão das Neves e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

f) As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

g) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

h) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

i) No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

---

j) O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves /BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

l) Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

m) De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do cadastramento de fornecedores municipal a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsáveis.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade **ou inadimplência contratual**.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO, APÓS FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DEVERÁ SER DIRIGIDA AO SETOR DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO A SER ENTREGUE E PROTOCOLADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos que a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ..... **tem conhecimento** dos locais onde serão prestados os serviços discriminados no objeto e no Anexo I do Edital do **certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo que passou a ter ciência acerca das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados no caso de sua eventual contratação, caso se sagre vencedora de aludida licitação.

XXXXXXX – Bahia, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CRA Nº XXXXX

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na  
....., nº ....., Bairro....., município de ....., neste ato  
representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., nacionalidade: .....,  
estado civil: ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas  
CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela  
....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro .....,  
município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da  
possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de  
responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital  
da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR  
PREÇO GLOBAL**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação,  
conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na  
....., nº ....., Bairro....., município de ....., neste ato  
representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., nacionalidade: ,  
estado civil: ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas  
Físicas

- CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
.....

,  
emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ,  
Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da  
Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como  
nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação:** Por a ressalva apenas se for o caso)

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na  
....., nº ....., Bairro....., município de ....., neste ato  
representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., nacionalidade: .....,  
estado civil: ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas  
Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na  
....., nº ....., Bairro ....., município de .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins  
do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO VII**

**CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na ..... nº ....., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de XXXXXXXX Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado pelo município de XXXXXXXX – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Ata, interpor recurso e desistir de sua interposição, contrarrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**(RECONHECER FIRMA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na  
....., nº ....., Bairro....., município de ....., neste ato  
representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., nacionalidade: .....,  
estado civil: ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas  
Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., emitido pela ....., residente e  
domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de  
....., DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do  
Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que teve  
acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as  
informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo  
lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e  
concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa (nome/razão social), .....  
inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto na Lei  
Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais  
cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ser MICRO-  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
tal.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE APTA A USUFRUIR  
DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/06**

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na ..... nº ....., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no presente Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, ser MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

#### ANEXO XI

#### COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na ....., nº , Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão:....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone , vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

XXXXXXXXX – Bahia, em \_\_\_de\_\_\_de\_\_\_.

Pessoa Jurídica - CNPJ

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na ....., nº , Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão:....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone , vem, por meio deste, informar que recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em páginas, sendo-me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <XXXXXXXXX>, no link “Prefeitura” > “XXXXXXXXX”, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

XXXXXXXXX – Bahia, em de de \_.

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão:....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que inexistente em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Apoio.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E  
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão:....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO XIV

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão: ....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAR** que, **conforme autorização no ato constitutivo da empresa**, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão: ....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:.....

Cidade, estado e data .....

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

A licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Av. xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro xxxxx, Cidade/UF, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx SSP/UF e do CPF nº xxxxxxxx, para fins do disposto no item 6.1.2 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 foi elaborada de maneira independente pela **nome da licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **nome da licitante**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão: ....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., por meio deste, para fins do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os serviços serão efetivamente prestados nos dias, modo e forma exigidos neste Certame.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO XVII

**NÃO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO, NEM NA HABILITAÇÃO. ESTA DECLARAÇÃO SERÁ PREENCHIDA E EXIGIDA PELO MUNICÍPIO NO ATO DA CONTRATAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE CONCORRENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, preposto, representante legal) da empresa \_\_\_\_\_, nome fantasia: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, telefax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio desta, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, **declaro** que, tendo visto e rubricado, no dia da sessão realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, os documentos apresentados pelas empresas que comigo disputaram o objeto do **certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a(s) mesma(s) me é(são) estranha(s) e que, do mesmo modo, não tenho qualquer vínculo com a(s) mesma(s), nem com a(s) pessoa(s) física(s) que consta(m) do(s) contrato(s) social(is).  
Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO XVIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECEU O TERRITÓRIO DO  
CONTRATANTE E TEM CONDIÇÃO DE PRESTAR OS SERVIÇOS**

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão:....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA conhecer o território do CONTRATANTE, delimitado pelo §4º da Lei Estadual nº 12.631, de 07 de janeiro de 2013, especialmente quanto aos locais onde serão desempenhados os serviços se, porventura, houver a contratação, e que, por isto mesmo, tem condições de admitir pessoal para executar os serviços pelos preços apresentados, na hipótese de vir a ser o vencedor do certame.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ DA LICITANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE SUPERVISIONARÁ EXECUÇÃO CONTRATUAL

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão:....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAR** que, caso sagre vencedora desta licitação, quem supervisionará a execução contratual será o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão:....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:.....

Cidade, estado e data .....

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RESPONSÁVEL  
TÉCNICO COM A PESSOA JURÍDICA LICITANTE

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., telefax: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo seu .....(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade:....., estado civil: ....., profissão:....., portador(a) do RG nº ....., expedido por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no(a)....., CEP:....., por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, vem **INFORMAR** que existe um responsável técnico pela empresa licitante o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº xx SSP/XX, CPF nº xxxx, CRA nº xxxx,.

Cidade, estado e data .....

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**ANEXO XXI**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº /**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**VIGÊNCIA:** O Presente contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Valor Global R\$ ..... (.....por extenso)

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Contrato nº. \_\_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. Miguel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Crisostomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Francisco Macedo, nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(BA), portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 05/2023, originado do Processo Administrativo nº. 140/2023, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, que integram o presente Contrato, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**1.2** – Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o princípio da legalidade, exposto no art. 37, caput, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que prestará os serviços que compõem seu objeto.

**1.3 – O contrato será executado sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**1.4 – Dos pagamentos realizados à CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos valores corresponderão à despesa de pessoal e 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) aos insumos.**

**1.5 – A relação minuciosa dos serviços com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.**

## **II – CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

**2.1 – O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), Processo Administrativo nº 140/2023, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.**

## **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2023, a seguir especificadas:**

### **- Projeto/Atividade:**

- 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- 2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192  
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA  
2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

**- Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**- Fonte de Recursos:**

15000 – Recursos Ordinários  
15001 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Educação 25%  
15002- Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Saúde 15%  
16000 - Transf. De Recursos do SUS  
1540 - Recursos do FUNDEB 40%  
1660 - Transferência de Recursos do FNAS

**Parágrafo Único. Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**4.1** – O preço global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme os serviços efetivamente prestados, podendo variar para menos ou para mais desde que não ultrapasse o valor global para mais, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento)

**4.2** – O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada serviço, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na sede da CONTRATANTE.

**4.4** – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste contrato começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**4.5** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

**4.6 –** O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja, **conta corrente nº , agência , Banco.**

**4.7 –** No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**4.8 –** O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

**a)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

**b)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

**c)** Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.9 –** A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

**4.10 –** O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

**4.11 –** Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**4.12** – Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

**4.13** – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**4.14** – As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da CONTRATADA.

## **V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO / VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto aditivos ao pacto original.

**Parágrafo Único.** O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos: ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da CONTRATADA, notificada a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência; suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da CONTRATANTE.

**5.2** – A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** – A prestação dos serviços ora licitados não está, necessariamente, adstrita aos dias úteis, podendo, portanto, ser utilizados até nos finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pelo município de Riachão das Neves, estado da Bahia, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

---

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1** – Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas;

**6.2** – Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados;

**6.3** – Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**;

- a)** Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- d)** Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- e)** Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- f)** Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;
- g)** Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;
- h)** Quando for o caso, proceder à retenção e repasse dos tributos;
- i)** Indicar os locais para a execução do objeto, podendo, inclusive, emanar Ato com cronograma com datas e horários para a melhor prestação dos serviços;
- j)** Fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**6.4** - Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

- a)** Realizar o serviço em conformidade com a proposta e com eventual cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b)** Prestar os serviços na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, conforme estabelecido na planilha;
- c)** Utilizar pessoal para a execução do objeto deste contrato, mediante vínculos formais de emprego ou de prestação de serviços, com sua exclusiva e integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tudo mais que advir, resultantes do vínculo, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o município, sob pena de regresso;
- d)** Utilizar de todos os insumos necessários à completa prestação dos serviços;
- e)** Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;
- f)** Executar os serviços com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- g)** Cumprir eventuais Atos administrativos que organizem a prestação dos serviços;
- h)** Confeccionar e divulgar avisos, por diversos meios, para comunicar aos munícipes de eventuais medidas objetivando a melhor prestação dos serviços;
- i)** Caso a CONTRATADA seja estabelecida em município diverso de RIACHÃO DAS NEVES-BA, deverá, no prazo máximo de 01(um) mês a contar da assinatura do contrato, abrir, às suas expensas, neste município, posto de atendimento no mínimo semanal, com expediente externo por, no mínimo, 01 (um) turno (matutino ou vespertino), considerando-se dias úteis;
- j)** Nomear funcionário encarregado de supervisionar os trabalhos realizados, devendo o mesmo adotar as medidas hábeis à esmerada prestação dos serviços, assim como atender às solicitações do CONTRATANTE e, ainda, promover a fiscalização na prestação dos serviços;
- k)** Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilize a prestação do serviço, as providências necessárias para a realização dos serviços, com total segurança, será de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

- l)** Afixar aviso fornecido pela Secretária de Administração e Finanças, do município de Riachão das Neves-BA, em locais visíveis escolhidos pelas Secretarias, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- m)** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;
- n)** Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- q)** Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;
- r)** Aceitar, a critério da administração pública deste município, a prorrogação da duração do contrato, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- s)** Prestar os serviços contratados não somente nos dias úteis, mas também, a depender da demanda e da solicitação do CONTRATANTE, em feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pelo município de Riachão das Neves-BA, para não gerar prejuízo na prestação dos serviços ao CONTRATANTE e/ou aos munícipes;
- t)** Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u)** Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- v)** Caso haja a permissão de subcontratação, fazê-la mediante pedido formal ao CONTRATANTE, quando serão definidos os limites, nos termos do art. 72 da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as suas responsabilidades legais e contratuais;

w) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58;

### VII – CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** – O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE

**7.2** – Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo CONTRATANTE, podendo ser:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**7.3** – No caso de serviços profissionais, o CONTRATANTE poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

**7.5** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.6** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**7.7 –** A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

**7.8 –** A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

**7.9 –** A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à respectiva Secretaria Municipal.

**7.10 –** A CONTRATADA prestará o serviço na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, com exceção de casos em que o CONTRATANTE autorize;

**7.11 –** O regime de execução deste contrato é de EMPREITADA POR PREÇO e o CONTRATANTE emitirá autorização de prestação de execução dos serviços em favor da CONTRATADA;

**7.12 -** A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Contrato, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros;

## **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

**8.1 –** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE

**a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**b)** Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos

→ Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato

→ Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo Contratante

→ Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado

→ Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

**c)** Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado

**d)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida

**e)** Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

→ não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

→ apresentação de documentos falsos ou falsificados;

→ recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

→ recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;

→ prática de atos ilícitos visando frustrar o objeto do Pregão Presencial;

→ cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

→ condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

→ prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;

→ inadimplência total do contrato;

→ praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**8.2** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**8.3** – As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**8.4** – A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**8.5** – Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.6** – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

**8.7** – Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

**8.8** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**8.9** – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

## **IX – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

**9.1** – A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**9.2** – Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**9.3** – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**9.4** – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.5** – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**9.6** – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.**

**10.1** – O contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.

**10.2** – A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**10.3** – A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**10.4** – A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**10.5** – É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**10.6** – Na hipótese da alínea “b” do subitem 10.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

**10.7** – Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

- a)** O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;
- b)** O decurso do prazo contratual de execução;
- c)** O acordo formal entre as partes.

**10.8** – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

**10.9** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

**12.1** - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto;

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1** - Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade Pregão Presencial identificado pelo nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, decorrente do Processo Administrativo nº 140/2023 devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**14.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Riachão das Neves, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1** – Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**17.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

Riachão das Neves-BA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA

CNPJ 14.100.747/0001-26

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

CPF XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CPF XXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF: XXXXXXXXXXXX**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF: XXXXXXXXXXXX**